



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA N.º 062/2023

Dispõe sobre a contratação temporária de Professores e dá outras providências.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 02/2022, de 10/06/2022, para contratação emergencial e formação de cadastro de reserva de professores substitutos,

RESOLVE:

Art. 1.º - Contratar, em caráter temporário e pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 02/2022, de 10/06/2022, os seguintes professores:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASS	NOME	CTPS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA HORA/AULA
43.º	Eduarda Fernanda Campos Andrade	37172/320. ^a -SP	Até 26 horas	R\$ 21,07
45.º	Eliana Gonçalves Januário	21584/165. ^a -SP		
46.º	Rosangela Maria Junqueira	16005/239. ^a -SP		
48.º	Carla Laurinda Fadel Delphino	09603/239. ^a -SP		
50.º	Marta Cristina de Souza	03560/165. ^a -SP		
52.º	Jaqueline Felisbino Alves da Costa	39431/239. ^a -SP		
53.º	Sonia Marcia dos Santos	22425/165. ^a -SP		
55.º	Tatiana Cristina Bocatti	38538/320. ^a -SP		
56.º	Valdineia dos Santos Silva	13629/385. ^a -SP		

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I				
CLASS	NOME	CTPS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA HORA/AULA
51.º	Valdineia dos Santos Silva	13629/385. ^a -SP	Até 30 horas	R\$ 21,07
54.º	Maria de Fatima Gomes da Silva	89267/025. ^a -SP		
57.º	Estefani Micaeli da Rocha Nogueira	26692/385. ^a -SP		
58.º	Rosangela Maria Junqueira	16005/239. ^a -SP		
61.º	Aparecida Arlete dos Santos Janotti	16334/239. ^a -SP		
64.º	Pamara Regina Nogueira de Carvalho Felix	04162/199. ^a -SP		

Art. 2.º - A presente contratação será de natureza temporária, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável a critério da Administração, na forma da Lei n.º 1447, de 20/10/2000 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3.º - Antes do prazo previsto para o seu término e mediante aviso prévio, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por qualquer das partes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de março de 2023.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal
na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 03/03/2023

Heber Caparros Pequeno – Chefe de Gabinete